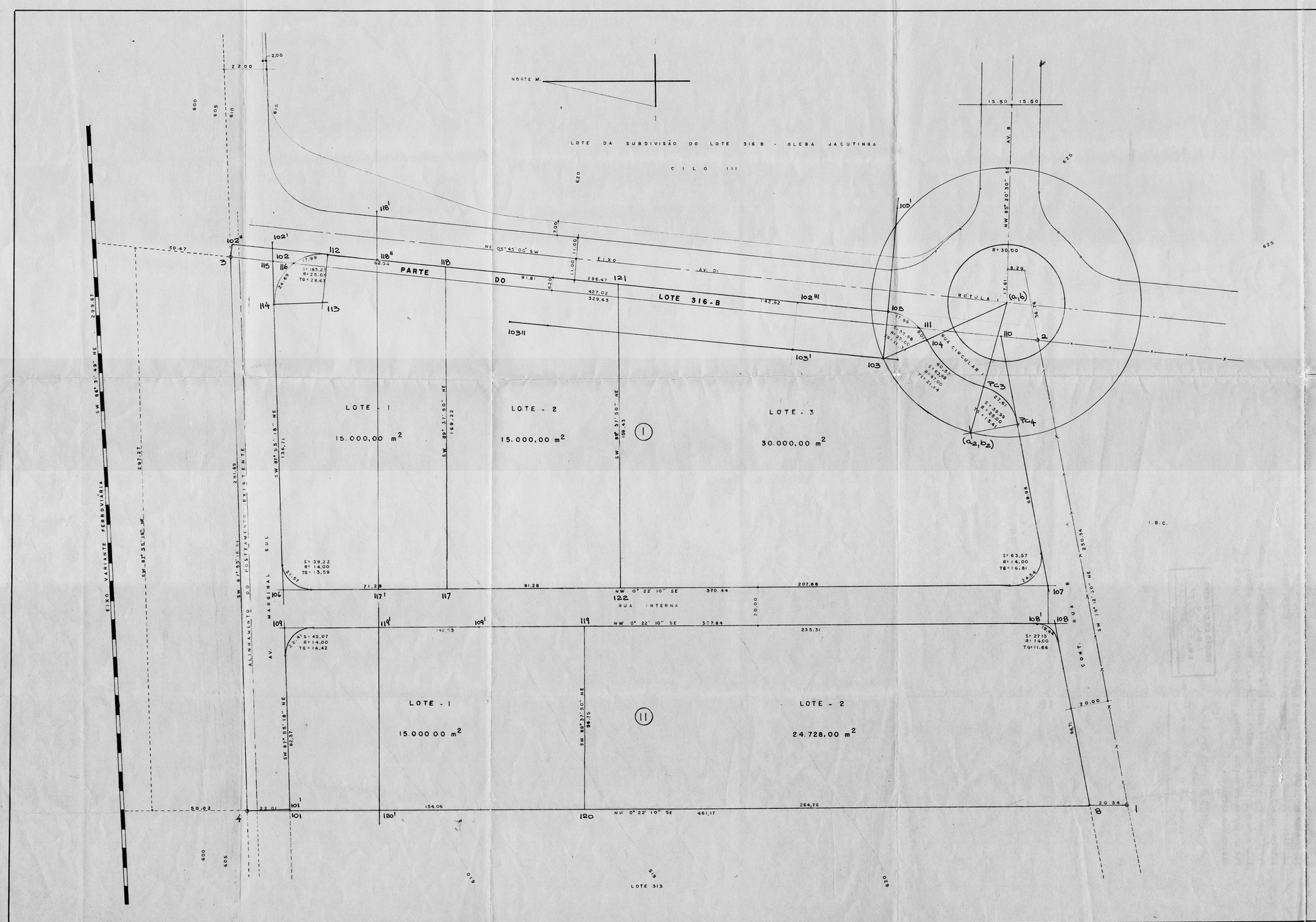

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO ESC: 1:1000	F. ÚNICA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DO LOTE I DA SUBDIVISÃO DO LOTE 316 E PARTE DO LOTE 316 B DA GLEBA JACUTINGA

LONDRINA - PR

PROP. CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

Á R E A S

PARTE DO LOTE 316 B	1.978,12 m²
LOTE I DA SUBD. DO LOTE 316	118.512,84 m²
TOTAL	120.490,96 m²
AV. MARGINAL SUL	6.395,41 m²
RUA INTERNA	8.047,48 m²
CONT. RUA B, ROTULA I E RUA CIRCULAR I	6.066,94 m²
ESCAPES	253,13 m²
SUBTOTAL	20.762,96 m²
QUADRA I	60.000,00 m²
QUADRA II	39.728,00 m²
TOTAL	120.490,96 m²

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
CODEL
PROPRIETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA
CODEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGº CIVIL
CREA 72018-D - 5ª Região

PREFEITURA DO MUNICIPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Protocolado em 24 de 06 de 1981
Nº de ordem 524
Alvará S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor

P022/02/06/81 - F.E.A.-C.N.

Abaixo transcrevemos o depacho exarado no oficio 153/81 da CODEL.
Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO DE subdivisão do lote nº 01, destacado do Lote nº 316 e parte do lote 316-B da Gleba Ribeirão Jacutinga, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b) Locação de quadras e datas;
c) Meio-fio com sarjeta e execução de passeios;
d) Galeria de água pluviais;
e) Rede de energia elétrica com ilumeinação pública;
f) Rede de água potável;
g) Pavimentação asfáltica das ruas;
H) Arborização das ruas ;
i) Urbanização de praças, conforme lei nº 2.915/78.

2) - ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

a) Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 20.762,96m2.
b) Tendo em vista tratar de loteamento industrial cujo os Lotes são maiores que 15.000.00m2, conforme lei 6.766/79, artigo 4º, paragrafo 1º a citada subdivisão ficara isenta de doação de área destinada a praça e serviço público.

3) - Obs: A área junto ao córrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a lei 1.383/68.

4) - ZONEAMENTO

O zoneamento dos lotes é Z-I (Zona Industrial) de acordo com a lei nº 2.518/74.

5) - DADOS GERAIS

Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6.766/79.
Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV,COPEL, SANEPAR? E PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e INCRA IBDF após o que será fornecido alvará para execução das obras.
Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Londrina, 25 de 06 de 81
DIRETOR

SECÇÃO DE CADASTRO
S. U. O. V.
P. M. L. 25/06/81
FUNCIONÁRIO